



TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA ROSINEIDY SOUZA DINIZ - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, situado na Estrada Odovaldo Novo, s/nº, Comunidade Aninga/Parananema, CEP: 69152-470, Cidade de Parintins, Estado Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0003-71, representado pela Diretora Geral/Substituta do Campus Parintins, a Sra. Julieuza de Souza Natividade, e a empresa ROSINEIDY SOUZA DINIZ - ME, situada na Avenida Aquilino Barros, nº 627 - Jauary, CEP: 69.104-116, Cidade de Itacoatiara/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.608.116/0001-82, representada pela Sra. Rosineidy Souza Diniz, titular, considerando a necessidade de se manter os serviços terceirizados de cozinha, limpeza, asseio, conservação diária e manutenção predial, considerando o Ofício nº 029/2019-DAP/DG/IFAM CPIN, de 10/12/2019; considerando o Ofício nº 008/2019 da LIMPEX, de 12/12/2019; considerando o Termo de Autorização da prorrogação pela Diretora Geral/Substituta; considerando o Ateste de Conformidade do Processo com a Manifestação Jurídica Referencial (Parecer nº 00002/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 26/06/2018), de 07/01/2020; e demais dados do Processo Administrativo nº 23384.000003/2020-09 que amparam a prorrogação, resolvem alterar o Contrato nº 03/2018 por meio desse TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 03/2018 com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17.01.2020 a 17.01.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação, a ser processado e concluído nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato e do artigo 57 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal da contratação será de R\$ 42.975,02 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos) e para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 515.700,24 (quinhentos e quinze mil, setecentos reais e vinte e quatro centavos).



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 158560/26403
Elemento de Despesa: 339037
PTRES: 108860
Fonte: 8100000000
Plano Interno: L20RLP0111N
Nota de Empenho: 2020NE80000__.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

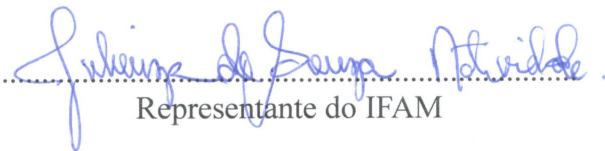
A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e as hipóteses de execução.

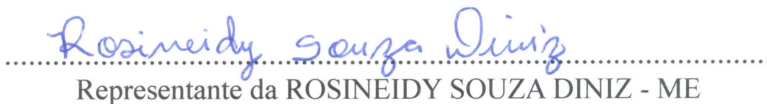
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Parintins (AM), 07 de Janeiro de 2020.


Representante do IFAM


Representante da ROSINEIDY SOUZA DINIZ - ME

Testemunhas:

1. Nome: Paraira da S. Barbosa RG: 2402056-7
2. Nome: Edmundo de Souza Batalha RG: 1239310-0